



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	2
Secretaria Municipal de Terras e Tributos	2

e Tributos, Vigilância Sanitária, Departamento de Polícia Civil e Comando da Polícia Militar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 21 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2024.

IAGO DE SOUZA SANTOS

Sec. Mun. de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **GILKA QUIXABA MORAIS REIS DE SOUSA**, conclui-se o seguinte:

1. ACATO o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Complementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

2. ACOLHO o parecer jurídico sobre a regularidade do procedimento.

3. CONCLUI-SE pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 22 de fevereiro 2024.

IAGO DE SOUZA SANTOS

Sec. Mun. de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **LUZINETE TEREZA BARBOSA DOS SANTOS**, conclui-se o seguinte:

1. ACATO o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, conforme o art. 60, da Lei Com-

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2131/2024.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, BOATES, FESTAS E EVENTOS NOTURNOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia:

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 159 inciso XIV da Lei Municipal nº 099/1985.

CONSIDERANDO que, conforme os artigos da Lei Municipal nº 099/1985, nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da Prefeitura, devendo o requerimento de licença para o funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício e procedida à vistoria policial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a necessidade de se determinar o horário de funcionamento dos bares, boates, festas e eventos noturnos promovidos neste Município, não podendo ultrapassar de domingos a quinta-feiras, à 3h (três horas) da manhã e de sextas e sábados, às 4h (quatro horas da manhã).

Art. 2º. Na expedição das devidas licenças municipais, todos os setores públicos deverão observar, além das disposições respectivas de cada setor, o devido atendimento ao horário de realização dos eventos.

Art. 3º. O referido decreto não dispensa o cumprimento das demais obrigações junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Semma), Secretaria Municipal de Terras

plementar 642/2010, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

2. ACOLHO o parecer jurídico sobre a regularidade do procedimento.

3. CONCLUI-SE pelo Indeferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 22 de fevereiro 2024.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: N°025/2023/SRP/FMS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar e Farmácia Básica, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Radiográficos, para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, CAPS, Laboratório, Maternidade Municipal Drº João Carlos Ferreira Reis, Farmácia Básica, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

CONTRATANTE: FMS

CONTRATO N°: 2024/124

CONTRATADA: PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 00.545.222/0001-90.

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: Iago de Souza Santos

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 685600-000 | Fone (94) 3431-1167

VALOR: R\$ 869.055,45

VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 31/12/2024.

WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: N°002/2023/SRP/PMSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NAS MODALIDADES DE MARMITEX E SELF SERVICE, para atenderem a demanda operacional da Prefeitura Municipal (Secretaria de Administração e seus departamentos, Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Secretaria de Obras e Serviços Públicos), Fundo Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Santana do Araguaia-PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO N°: 2024/125

CONTRATADA: OLIVEIRA E CARVALHO CHURRASCARIA LTDA, **CNPJ:** 36.583.176/0001-60.

VALOR: R\$ 11.182,50

VIGÊNCIA: 15/02/2024 a 31/12/2024.

CLEITON DA LUZ CARVALI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

2ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°2022/252

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022/PMSA

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 252/2022, para 31 de Dezembro de 2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de caminhões, trator agrícola e maquinas pesada, para a tendimento da demandada Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

CONTRATANTE: PMSA

CONTRATO N°: 2022/252

CONTRATADA: M N CARVALHO EIRELI ME, **CNPJ:** 19.872.229/0001-44.

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA APARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Terras e Tributos

EDITAL N°. 021/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA REURB

PROCESSO ADM: 022/2023

INTERESSADO: EDNAURA LINS DA SILVA

CPF: 608.076.794-53

O Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, por meio do Departamento Fundiário Urbano da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do artigo 31, § 1º e seguintes, da Lei nº 13.465/17, através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente criada pelo decreto municipal n. 1.259/18, especificamente em seu artigo 3º, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** os Senhores proprietários/posseiros, titulares, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados do seguinte imóvel:

NÚCLEO URBANO	IMÓVEL	
SETOR CARAJÁS	Lote: 03	Quadra: 33-A

Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana — REURB, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão desta Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar os “núcleos urbanos informais consolidados”, localizados no Município de Santana do Araguaia-PA.

A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei 13.465 / 2017 e poderá ser apresentada na Secretaria Municipal de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, localizado na Avenida José Mendonça nº 198 Galeria VIP, s/n, Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, acompanhada de toda a documentação que a fundamente.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb do lote de terras urbano mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes.

Santana do Araguaia-PA, 22 de fevereiro de 2024.

EVERTON FREITAS DE SOUZA

Chefe do Dep. Fundiário SMTT/PMSA

Portaria 1068/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ